**FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC GOIÁS**

**GESTÃO DE TÉCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ( V PERÍODO ) NOTURNO SENAC-GO**

LogoSenac

**ALESSANDRO MIGUEL MANSO**

**ALEXANDRE COSTA SANTOS**

**DEUSAIR WELLINGTON PEREIRA**

**Noções de Direito e Legislação em Informática**

Relatório apresentado como requisito parcial para obtenção de aprovação na disciplina **Noções de Direito e Legislação em Informática** , na Faculdade de Tecnologia Senac Goiás.

professor(a): Marcelo Almeida Gonzaga

GOIÂNIA,

06/2018

# Noções de Direito

Lei 9609, Lei 9610, Lei 12737 e Marco Cívil da Internet.

Lei 9609:

Lei do software - [Lei nº 9.609 de 19 de Fevereiro de 1998](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/11723358/lei-n-9609-de-19-de-fevereiro-de-1998)

Conceito de um software:

“Programa de computador é a expressão de um conjunto organizado de instruções em linguagem natural ou codificada, contida em suporte físico de qualquer natureza, de emprego necessário em máquinas automáticas de tratamento da informação, dispositivos, instrumentos ou equipamentos periféricos, baseados em técnica digital ou análoga, para fazê-los funcionar de modo e para fins determinados.”

* Dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências.
* Com o avanço da tecnologia e a crescente em desenvolvimento de softwares, bem como a pressão dos maiores fabricantes, surge a necessidade de criar uma legislação especifica de proteção aos direitos oriundos ao desenvolvimento de softwares.
* A priori a ideia da legislação é garantia dos direitos e incentivo à produção, uma vez que entende-se que com o [Direito Autoral](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/92175/lei-de-direitos-autorais-lei-9610-98) garantido, a ambição pelo desenvolvimento será maior.
* A lei que vigora no país atualmente é a [9609](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/109879/lei-do-software-lei-9609-98)/98. Tal lei surgiu para tentar garantir maior proteção aos desenvolvedores de Softwares, esta traduz em seu texto, garantia de segurança jurídica de cunho de Propriedade Intelectual, para à proteção de empresas ou pessoas físicas desenvolvedoras, buscando à defesa, contra qualquer inviolabilidade de sua Propriedade Intelectual.
* Há também uma informação pouco conhecida, mas de suma importância. Esta estabelece que os programas de computador, tem proteção total na legislação de [Direitos Autorais](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/92175/lei-de-direitos-autorais-lei-9610-98).
* O primeiro parágrafo é totalmente contraditório, ao caput, porque, menciona que não se aplica a programa de computador as disposições relativas aos direitos morais.
* Há também uma informação pouco conhecida, mas de suma importância. Esta estabelece que os programas de computador, tem proteção total na legislação de [Direitos Autorais](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/92175/lei-de-direitos-autorais-lei-9610-98).
* Entretanto, o entendimento não é tão simples quanto parece, porque nos parágrafos seguintes do segundo artigo, existem divergências, que por sua vez, tornam o entendimento confuso.

# REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/busca?q=Lei+9609%2F98>

.